



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 55

O cidadão Dr. Hilmar Machado de Oliveira,
Prefeito Municipal de Garça, fáz saber que a Câ-
mara Municipal decreta e ele promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a vender, mediante concorrência pública, nunca por menos
do preço que fôr avaliado, um automovel Ford, fabricação 1.935,
côr verde, sem acessório sobresselente, com bastante uso, motor
nº 18-1-475662, de propriedade da Prefeitura.

§ 1º - Em caso de não ter havido nenhum
proponente na concorrência pública, poderá a venda ser feita me-
diante concorrência simples, não dispensada a avaliação prévia.

§ 2º - Os peritos-avaliadores deverão ser
nomeados pelo Prefeito e legalmente compromissados, devendo a no-
meação recair sempre que for possível, em pessoas conhecedoras
do ramo, na falta de técnicos especializados.

Art. 2º - Os avaliadores apresentarão um
laudo prevalecendo a avaliação pela maioria.

§ único - Em caso de igualdade no valôr
discordante do outro, o Prefeito designará um outro avaliador
para o desempate.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 8 de Março de
1.949.

O Prefeito Municipal

Hilmar Machado de Oliveira
Hilmar Machado de Oliveira

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 8 de Março de 1.949
O Secretário *Francisco de Paula*